



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023

CISOMT

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE - MT E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Rua Santa Catarina, nº. 146, bairro centro, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, neste ato representando pelo Srº **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG nº 31914098 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 726.733.626-49, residente e domiciliado a Rua São Paulo, nº 20, Centro, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP: 78.290-000, denominado de **CONSORCIADO**, e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO - CISOMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Presidente Tancredo Neves, nº. 5659, Salas 19, 20 e 21, Jardim São José, CEP: 78.280-000, na cidade de Mirassol D'Oeste – MT, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 01.870.663/0001-20, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **Mauto Teixeira Espíndola**, brasileiro, casado, professor, cumprindo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Salto do Céu - MT e Presidente do Conselho Diretor do CISOMT, portador da Cédula de Identidade RG nº M-4.503.432 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 609.632.046-53, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 212, Centro, na cidade de Salto do Céu – MT, CEP: 78.270-000, denominado de **CONSORCIANTE**, firmam o presente instrumento que é regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Aplicam-se ao presente Contrato e têm por base de interpretação do mesmo os dispositivos da Lei 11.107/2005 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007, aplicando-se, na ausência de previsão legal, as normas e princípios de direito público, da teoria geral dos contratos e, supletivamente, as normas e princípios de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O presente instrumento tem por objeto o rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRIBUIÇÃO.

O Contratante contribuirá obrigatoriamente com o valor mensal correspondente a 2,00 (dois Reais) por habitante de seu município, cujo valor será apurado da seguinte forma: multiplica-se o valor R\$ 2,00 (dois) reais, pelo número de habitantes conforme Quantidade estimada pelo IBGE para o ano de 2021 (**ANEXO**), qual o município de Figueirópolis D'Oeste corresponde a 3.441 (três mil, quatrocentos e quarenta e um) habitantes, fara parte do contrato os valores referente ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

O valor do presente contrato de rateio será de **R\$: 126.519,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e dezenove reais), que será composto de acordo com as seguintes regras:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor de R\$: 12.678,12 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 1.056,51 (um mil,



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 07/12/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor de R\$: 28.215,00 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 2.351,25 (dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 07/12/2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor de R\$: 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares**, que será pago em 12 (doze) parcelas fixas, no valor de R\$: 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 07/12/2022.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor de R\$: 41.690,88 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos), corresponde ao valor de **Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO**, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 3.474,24 (três mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme deliberação na Assembleia Geral no dia 07/12/2022.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor de R\$: 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), corresponde ao valor do repasse que o CONSORCIADO realizará mensal à CONSORCIANTE oriundo do **Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2022**, de acordo com a **Portaria nº 212/2022/GBSES/MT** até o quinto dia útil subsequente do repasse ao Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Estadual de Saúde, que será pago em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$: 3.452,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PARÁGRAFO SEXTO – Os serviços médicos referentes aos valores **parágrafo quarto**, serão liberados para o município consorciado, só quando tiver efetuado o crédito na conta do CISOMT.

PARÁGRAFO SETIMO. Caso haja necessidade de um número de serviços maior do aquele a que tem direito, poderá solicitar agendamento extra, através de programa específico do CISOMT.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste ato, correrá a conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício de 2023, em Dotação Orçamentária própria do Município, como segue:

Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.

02.02.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

2053 – Contribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ficha: (166) 3.1.71.70.00 - R\$: 7.160,40 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos);

Ficha: (167) 3.3.71.70.00 - R\$: 5.355,72 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos);

Ficha: (169) 4.4.71.70.00 - R\$: 162,00 (sessenta e dois reais);

Valor Total do Programa 0001: R\$: 12.678,12 (doze mil, seiscentos e setenta e oito reais e doze centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

02.02.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

2053 – Contribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ficha: (166) 3.1.71.70.00 - R\$: 9.890,10 (nove mil, oitocentos e noventa reais e dez centavos);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Ficha: (167) 3.3.71.70.00 - R\$: 18.176,40 (dezoito mil, cento e setenta e seis reais e quarenta centavos);

Ficha: (169) 4.4.71.70.00 - R\$: 148,50 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

Valor Total do Programa 0002: R\$: 28.215,00 (vinte e oito mil, duzentos e quinze reais);

Rateio das Despesas do Programa 0004 - Aquisição de Medicamentos e Produtos Odontológicos e Hospitalares

FICHA:

02.06 – Secretaria de Saúde

02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.0029.2051 – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Ficha: (166) 3.1.71.70.00 - R\$: 1.749,60 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos);

Ficha: (167) 3.3.71.70.00 - R\$: 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos);

Ficha: (169) 4.4.71.70.00 - R\$: 16,20 (dezesesseis reais e vinte centavos);

Valor Total do Programa 0004: R\$: 2.511,00 (dois mil, quinhentos e onze reais)

Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT - RATEIO.

FICHA: 168

02.02.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

2053 – Contribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R\$: 41.690,88 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos);

Valor Total do Programa 0006: R\$: 41.690,88 (quarenta e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos);

Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2022.

FICHA: 168

02.02.02 – Fundo Municipal de Saúde

02.05 - Secretaria Municipal de Saúde

2053 – Contribuição do Consórcio Intermunicipal de Saúde

3.3.71.70.00 - R\$: 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Valor Total do PAICI 2021: R\$: 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO.

O valor do presente Contrato de Rateio, referente aos **Programas 0001, 0002, 0006 e o 0008** constantes na Cláusula Quarta, será pago em 12 (doze) parcelas mensais ficando autorizado o débito automático em conta bancária a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT), dentro de cada mês/competência a que se referem, conforme estabelece o art. 04, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O valor referente ao **Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2023,** será pago ao CONSORCIANTE em até 05 (cinco) dias após ser creditados na conta do CONSORCIADO, via fundo a fundo com a Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das parcelas mensais, conforme consta nesta Cláusula Sexta será creditado nas seguintes contas:

a) Valor destinado ao **Rateio das Despesas do Programa 0001 - Manutenção E Encargos Do CISOMT.**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

b) Valor destinado ao Rateio das Despesas do Programa 0002 - Manutenção do Transporte Intermunicipal De Pacientes.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

c) Valor destinado ao Rateio das Despesas do Programa 0006 - Aquisição de Serviços Médicos CISOMT – RATEIO.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.801-5 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

d) Valor destinado ao Repasse oriundo do Rateio das Despesas do Programa 0008 - Aquisição de Serviços Médicos - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (PAICI) REFERENCIA AO ANO DE 2023.

Banco do Brasil S/A, Agência 2505-4 Conta Corrente 34.803-1 de titularidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde Oeste do Mato Grosso (CISOMT).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA.

A vigência deste Contrato se dará na data de sua assinatura até dia 31/12/2023, sendo renovável, mediante Termo Aditivo conforme legislação vigente, devidamente acordado e aceito entre as partes.

CLAUSULA OITAVA – DA INADIMPLÊNCIA.

O atraso no pagamento previsto na Cláusula Quarta acarretará na suspensão dos serviços médicos e no transporte de pacientes oferecido pelo CISOMT ao município consorciado, além de tomadas de medidas de cobrança administrativas (abertura de processo administrativo, inscrição no CADIN, entre outras providências) e judiciais, da seguinte forma:

I - Em caso da não realização do pagamento dentro do mês, o CISOMT poderá suspender no mês subsequente os atendimento médico-hospitalar e o transporte de pacientes aos usuários oriundos do Município Consorciado que estiver em estado de inadimplência, sem prejuízo de eventual responsabilização judicial e exclusão do mesmo pelo Conselho de Prefeitos, nos termos do Estatuto Social do CISOMT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES.

Parágrafo Primeiro: Compete ao CONSORCIADO:

a) - Efetuar o pagamento do valor mensal, conforme consignado na Cláusula Quarta, dentro de cada mês, impreterivelmente; sob pena de sofrer as sanções previstas na Protocolo de Intenções e Estatuto Social do CISOMT.

b) - Acompanhar e fiscalizar a consecução do presente Contrato através da Secretaria Municipal de Saúde.

c) - Fazer os cadastros dos pacientes de forma correta com todas as informações obrigatórias no sistema de agendamento, sem falsificar ou duplicar informações.

Parágrafo segundo: Compete ao CONSORCIANTE:

a) - Aplicar os valores financeiros, pagos pela CONSORCIADO, no limite das finalidades do CISOMT, e em estreita obediência a Legislação Vigente, ao Protocolo de Intenções e o Estatuto Social.

b) - Fazer prestação de contas, conforme estabelece o Estatuto Social do Consórcio.

c) - O CISOMT fornecerá as informações necessárias para que sejam consolidadas, na conta do Município consorciado, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato, de forma que possam ser contabilizadas em suas contas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

d) - Ofertar os procedimentos médicos (consultas, exames e cirurgias) contratados pelo CISOMT ao CONSORCIADO e o mesmo terá direito ao percentual de consultas igual ao percentual de sua população representa na totalidade dos entes consorciados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) - Ofertar o transporte sanitário de pacientes conforme percentual definidos na população que representa na totalidade dos entes consorciados.

CLAUSULA DÉCIMA – DA NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Todos os procedimentos médicos e o transporte de pacientes disponibilizados pelo CISOMT, agendamentos e forma de execução dos mesmos, serão disciplinados por normativo do CISOMT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL.

Fica responsável pela fiscalização do andamento do presente contrato o Sra. **Claudinéia Fialho Garcia** conforme portaria nº. 022/2023 de 05 janeiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Jauru - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem firmes e contratados, firmam o presente instrumento de um só teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e dão fé.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 05 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CNPJ: 01.367.762/0001-93

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE O OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente CISOMT

Biênio 2021 a 2022

Claudinéia Fialho Garcia

CPF: 025.557.701-00

Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

NOME: Silvia Fernandes da Cunha Cardoso
CPF: 015.361.591-58

NOME: Andreia Aparecida Torrente Urbanin
CPF: 946.515.581-00